

RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR APÓS ANÁLISE DOCUMENTAL

A Comissão Especial, responsável pelo acompanhamento e execução do Processo Seletivo Simplificado - EDITAL Nº 001/2023, tendo por objeto a contratação de pessoal, por tempo determinado, sob o Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, torna público o julgamento dos recursos apresentados contra o Resultado provisório da avaliação curricular após análise documental.

Processo SEI	Requerente	Inscrição	Município	Resultado
021.6267.2023.0005144-09	AMANDA INAIÁ MEDEIROS DE FIGUEIREDO	1031980	Santa Maria da Vitória	PARCIALMENTE PROCEDENTE - Nota revisada de 1,5 para 5,0, adição de 3,5 pontos referente a comprovação de cursos. Indeferidas as comprovações de experiência por não possuir relação direta com acompanhamento de programas/projetos na área de Economia Solidária, microcrédito e/ou Cooperativismo. Nos últimos 15 (quinze) anos contados da publicação do Edital. Adicionalmente segundo item 8.20.1 os documentos listados no Item 8.20 deverão ser acompanhados de declaração da Instituição em que prestou serviço ou outro documento descritivo emitido pelo empregador, onde estejam detalhadas as atividades desempenhadas pelo candidato na instituição ou entidade em que prestou serviço (item 8.4.2). Na declaração de experiência consta a Logo "Plantão Gás e Disk cerveja Gelada" avalia-se que em que pese a elaboração de documentos para aprovação de crédito, estes, pela atividade da empresa, não possuem relação com a Economia Solidária. Revisada apenas a pontuação de qualificação.
021.6267.2023.0005145-81	CLÉLIA CRIS BACELAR SANTOS	1033446	Teixeira de Freitas	IMPROCEDENTE – nota mantida Indeferidas as comprovações de experiência por não possuir relação direta com acompanhamento de programas/projetos na área de Economia Solidária, microcrédito e/ou Cooperativismo. Nos últimos 15 (quinze) anos contados da publicação do Edita (Item 8.7.2.)
021.6267.2023.0005083-44	CRISTIANE FERNANDES ARAUJO CARVALHO	1031944	Porto Seguro	IMPROCEDENTE – Nota revisada de 9,0 para 4,0, declaração de experiência não aceita. Nota rebaixada de 9,0 para 4,0. Em revisão a comissão observou que não foi apresentada comprovação de experiência profissional superior igual ou superior a 13 meses, fato que imputa à candidata a nota 0,0. Não apresentação de Experiência profissional em acompanhamento de programas/projetos na área de Economia Solidária, microcrédito e/ou Cooperativismo. Nos últimos 15 (quinze) anos contados da publicação deste Edital. Nota anterior de 5,00 rebaixada para 0,0. Item 8.4.2. Conforme item 8.1.2 a não comprovação de qualquer um das informações prestadas pelo candidato no Formulário de Inscrição Obrigatório através da documentação enviada no período de 23/08/2023 a 29/08/2023, implicará automaticamente na desclassificação no processo seletivo, por esse motivo a candidata foi reprovada.
021.6267.2023.0005142-39	ERICA MACEDO DOS SANTOS	1033399	Guanambi	IMPROCEDENTE – nota mantida Indeferidas a comprovação de experiência, vínculo de estágio, entendido pela Comissão como atividade de em essência de aprendizagem e não como experiência profissional (item 8.4.2). No certificado apresentado a título de curso de informática não consta informação sobre o grau, se básico, intermediário ou avançado. Não consta também especificação dos conteúdos, para que a Comissão possa fazer juízo de valor sobre o que foi ensinado e o enquadramento do título para pontuação (item 8.7.1)
021.6267.2023.0005063-09	GILNEIDE SILVA BONFIM	1031937	Santa Maria da Vitória	PARCIALMENTE PROCEDENTE - Nota revisada de 4,0 para 5,0, adição de 1,0 pontos referente a comprovação de cursos. Indeferidas as comprovações de experiência, trabalho voluntário na Prefeitura de tanque Novo (item 8.4.2). Revisada a

Processo SEI	Requerente	Inscrição	Município	Resultado
	CERQUEIRA			pontuação relacionada a cursos. Aceita a comprovação de pós em Ciências da Natureza, suas tecnologias e o mundo do trabalho. Consta do rol de disciplinas "educação e empreendedorismo" e "sustentabilidade, educação e intervenção sócio cultural". (item 8.7.2)
021.6267.2023.0005141-58	IAGO GEOVANE DAMASCENO FARIAS	1032099	Itapetinga	IMPROCEDENTE – nota mantida Candidato apresentou comprovação de experiência no período de 17/10/2022 a 29/08/2023, totalizando 10 meses. Para pontuação total necessário experiência acima de 13 meses conforme quadro 1 do item Requisitos de avaliação do Edital.
021.6267.2023.0005085-14	JOALBO OLIVEIRA BRANDÃO	1032941	Teixeira de Freitas	PARCIALMENTE PROCEDENTE - Nota revisada de 1,5 para 5,0, adição de 3,5 pontos referente a comprovação de cursos. Indeferidas as comprovações de experiência por não possuir relação direta com acompanhamento de programas/projetos na área de Economia Solidária, microcrédito e/ou Cooperativismo. Nos últimos 15 (quinze) anos contados da publicação do Edital. Adicionalmente segundo item 8.20.1 os documentos listados no Item 8.20 deverão ser acompanhados de declaração da Instituição em que prestou serviço ou outro documento descritivo emitido pelo empregador, onde estejam detalhadas as atividades desempenhadas pelo candidato na instituição ou entidade em que prestou serviço (item 8.4.2). Revisada a pontuação de qualificação. Aceito o Comprovação de pós graduação, título da Faculdade Iguazu (item 8.7.2).
021.6267.2023.0005096-69	JOSÉ RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS	1032996	Alagoinhas	IMPROCEDENTE – nota mantida Indeferidas as comprovações de experiência por não possuir relação direta com acompanhamento de programas/projetos na área de Economia Solidária, microcrédito e/ou Cooperativismo. Nos últimos 15 (quinze) anos contados da publicação do Edital. A declaração da EBAL e as funções de Gerente de Centro de Abastecimento, Diretor Administrativo de Sindicato não estão correlatas às exigências do Edital. Item 8.7.2.
021.6267.2023.0005064-81	LINCON JACKSON FRAGA AZEVEDO	1032343	Guanambi	IMPROCEDENTE – nota mantida Indeferidas as comprovações de experiência com voluntário em Sindicatos de trabalhadores Rurais (item 8.4.2). Mantida a pontuação que comprova curso de Agente de Microcrédito com carga horária de 280 horas, não aceita a pós em Direito e Prática Previdenciária, não guarda relação direta com a Economia Solidária e Cooperativismo, não consta o rol de disciplinas cursada matéria correlata. (Item 8.7.2)
021.6267.2023.0005084-25	MÁRCIO BRANDÃO OLIVEIRA	1032395	Itaberaba	IMPROCEDENTE – nota mantida Documentação já havia sido avaliada pela Comissão. Indeferidas as comprovações de experiência como agente de marketing e operador de caixa (item 8.4.2). Indeferida a comprovação de MBA em Controladoria e Auditoria em virtude da falta de vínculo direto com as atribuições definidas em Edital, as demais comprovações não possuem carga horária superior a 359h que possa validar a pontuação declarada (item 8.7.2). No certificado apresentado não consta informação sobre o grau, se básico, intermediário ou avançado. Não consta também especificação dos conteúdos, para que a Comissão possa fazer juízo de valor sobre o que foi ensinado e o enquadramento do título para pontuação (item 8.7.1)
021.6267.2023.0005060-58	MARIA VITÓRIA DA GAMA	1032292	Irecê	IMPROCEDENTE – nota mantida Não apresenta argumentação questionando a pontuação para o item. Conforme Edital Serão indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, não apresentarem argumentação lógica e consistente ou em desacordo com as especificações contidas no Edital, item 10.9. A candidata não se manifesta objetivamente questionando a pontuação atribuída pela análise documental.
021.6267.2023.0005043-57	THAÍS MERENCIANO FONTENELLE	1032030	Irecê	IMPROCEDENTE – nota mantida Reconhecimento da documentação apresentada pelo primeiro candidato para comprovação 8.5 Somente serão avaliados os títulos de cursos de Qualificação, Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento, Extensão e Pós-Graduação relacionados às atribuições da função temporária correlata.

Processo SEI	Requerente	Inscrição	Município	Resultado

Salvador 11 de setembro de 2023-09-08

Comissão de Seleção Edital 001/2023